



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	/2025	
MODALIDADE	pregão	
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo	
Nº PROCEDIMENTO	/2025	
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	
OBJETO	Fornecimento de uniformes, mochilas, calçadas para alunos do ensino fundamental e infantil.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 239.025,00	
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não	
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido	
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não	
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	amostra	
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	20 dias a contar da convocação	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não	
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal

assinado por 1 pessoa: LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO

Assinado por 1 pessoa: LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rdamantedonore.1doc.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72> e informe o código 8DD7-D2BF-C032-2F72



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico financeira
☒	Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha fornecido objeto compatível ao licitado (relativo ao grupo/lote cotado), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e prazo de entrega. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.	Obrigatório para qualificação técnica
☒	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Trata-se de um contrato firmado entre as empresas no qual deve ser indicado o propósito do consórcio, as obrigações de cada empresa, qual delas será a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração	Não se Aplica
☒	Em se tratando de participação em consórcio: a) todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio; b) a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado; c) a habilitação econômico-financeira, será feita por meio do somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais; d) a mesma empresa não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação; e) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, constituição e o registro do consórcio; f) a inabilitação de qualquer integrante do Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio no Certame.	

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de uniformes, mochilas, calçadas para alunos do ensino fundamental e infantil., conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no fornecimento de uniformes e materiais escolares para alunos do ensino fundamental e infantil, por meio de licitação na modalidade pregão, visando garantir a padronização e qualidade dos itens fornecidos. O ciclo de vida aplicável ao objeto inclui as fases de implementação e execução, com a realização da licitação e entrega dos materiais, e operação e manutenção, com a utilização dos uniformes e materiais pelos alunos durante o ano letivo. A justificativa técnica e econômica está na necessidade de garantir a qualidade e padronização dos itens fornecidos, além de promover a economia de recursos públicos ao adquirir os materiais em grande quantidade por meio de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: As entregas deverão ser realizadas em até 20 dias após a solicitação.

3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

3.1.3 No caso da não execução ou ausência de conclusão do objeto contratual decorrer de culpa do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:
a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

3.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer no seguinte local: Secretaria de Educação

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
 - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
 - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
 - ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
 - ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
 - ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21)
 - ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Janes dos Reis Souza Oliveira	337
Escola Municipal Antonio Francisco de Souza.	Valéria Leite da Silva	21603 - 21601
CMEI João Trizzi	Cleiton Feitosa dos Santos	70121
CMEI Anjo da Guarda	Telma Regina de Barros Coral	291

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601

- 5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
A ser Definido como Órgão Gerenciador da ARP	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601

- 5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 249/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 249/2023.

- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ética profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 249/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 77/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
---------	------------

Assinado por: Luzia da Silva Navarro Mariano
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.iao.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72> e informe o código 8DD7-D2BF-C032-2F72



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72> e informe o código 8DD7-D2BF-C032-2F72



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

		máximo de 6 (seis) anos.
		2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
6.2	Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.	
6.3	O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.	
6.4	A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)	
6.5	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).	
6.6	As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.	
6.7	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.	
6.8	A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 77/2025.	
6.9	O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.	
6.10	Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual	
6.11	Considera-se: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (249/2023)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- Nota fiscal;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 0, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº [....informar....].
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INCC DI/FGV.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO - (movimento 1.2 do processo)
- 9. DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

☒ No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por grupo.

11.2 A adjudicação por grupo é justificada neste processo de contratação visando aquisição de bens de consumo Fornecimento de uniformes e materiais escolares para alunos do ensino fundamental e infantil, pois permite a manutenção da padronização dos uniformes, garantindo a identidade visual da instituição de ensino.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 A análise e avaliação da proposta será realizada através de amostra, observados os seguintes parâmetros:

12.2 a) Será obrigatória a apresentação de amostra dos produtos, onde as mesmas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr - Setor de licitações em até 20 dias após a fase de classificação, onde será exigida somente dos licitantes classificados em primeiro lugar (etapa esta essencial para a aceitação da proposta vencedora), ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, onde será emitida declaração de recebimento das amostras.

a.1) O prazo de entrega da amostra aqui estabelecido, poderá ser excepcionalmente dilatado pelo pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail _____, em razão de fato relevante superveniente _____ devidamente comprovado.

b) As amostras serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados para tal fim para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas na Planilha de itens, condições gerais e específicas e na proposta da licitante vencedora do item.

Assinado por: _____ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72> e informe o código 8DD7-D2BF-C032-2F72



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

b.1) Após análise, a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao pregoeiro em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.
b.2) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;
b.3) A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

b.4) Quanto a data para a continuação da licitação referente a fase de habilitação, a mesma será comunicada aos licitantes.

c) Motivos para reprovação das amostras:

- 1) Produtos que não atenda as especificações contidas no edital e anexos;
- 2) Produtos com procedência duvidosa;
- 3) Produtos que não atender eficazmente a finalidade de dele naturalmente se espera.

c.1) Para fins de análise do produto, será considerado a textura, cor, solidez da cor em contato com a água, resistência e elasticidade.

c.2) A licitante deverá apresentar amostra de uma unidade de cada produto, em conformidade com a marca cotado em sua proposta, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item, número da licitação, apresentação da marca claramente indicada, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: composição, fabricante, em conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", sob pena de desclassificação da amostra, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste processo.

c.3) No caso do Lote 1, DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA E LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO DE UMA CAMISETA NO TAMANHO Nº 14 CONFORME LAYOUT; DE UMA BERMUDA NO TAMANHO Nº 14 CONFORME LAYOUT; DE UMA CALÇA NO TAMANHO Nº 14 CONFORME LAYOUT e DE UMA JAQUETA NO TAMANHO Nº 14 CONFORME LAYOUT.

c.4) No caso do Lote 2, DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DO FABRICANTE QUE ATESTE A COMPOSIÇÃO, ARMAÇÃO, GRAMATURA, URDUME, TRAMA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO COM TODAS AS NORMAS ABNT NBR DO DESCRITIVO DOS ITENS.

d) Cada amostra deverá estar identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, nº do processo e o número do item correspondente.

e) As amostras poderão ser manuseadas e testadas, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

f) As amostras aprovadas permanecerão em poder do município até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, após isto a mesma será devolvida (no estado em que se encontrarem por motivo da avaliação técnica).

g) As amostras reprovadas serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

12.3 O prazo para apresentação da amostra é de 20 dias a contar da convocação.

12.4 As amostras não serão devolvidas

13 DESCRITIVO DOS ITENS:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.
- 14 **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**
- 14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.
- 15 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

Diamante do Norte _____ de _____ de 2025

Luzia da Silva Navarro Mariano
Responsável pelo gerenciamento da ARP



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	total do item	Valor do grupo	exigido amostra?	MPE
1				Camisetas, bermuda, calça e jaqueta			R\$ 123.600,00		Ampla participação
	1			CAMISETA MANGA CURTA ALUNOS MALHA PV ANTIPIILLING GRAMATURA 174,72 g/m2 NBR 10591/2008 66% POLIESTER E 34% VISCOSE, FIO 30 COR A DEFINIR , A GOLA DEVERÁ SER EM MODELO V COM 2,0CM PRONTA EM RIBANA PV 1X1 NA COMPOSIÇÃO 65%POLIESTER 32%VISCOSE E 3% ELASTANO COR A DEFINIR , RECORTES NAS LATERAIS EM MALHA COR A DEFINIR ACOMPANHADO UM VIVO, ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COSTURA DE ACABAMENTO A BARRA DO CORPO DEVE ESTAR REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0cm E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO - BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE - E DO LADO DIRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 0,44 (mm); A DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV); DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO METODO DO DIAFRAGMA NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); MÉTODO: TEXTILES-DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING – PART 2:MODIFIED MARTINDALE METHOD – ISO 12945-2:2000; MÉTODO: NORMA 173/09 DA AATCC – CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR ACEITÁVEL, ILUMINANTE D65-10° - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO.	R\$ 29,00	R\$ 15.370,00	sim		
		unid	530						
	2			CAMISETA REGATA ALUNOS MALHA PV ANTIPIILLING GRAMATURA 174,72 g/m2 NBR 10591/2008 66% POLIESTER E 34% VISCOSE, FIO 30 COR A DEFINIR , A GOLA DEVERÁ SER EM MODELO V COM 2,0CM PRONTA EM RIBANA PV 1X1 NA COMPOSIÇÃO 65%POLIESTER 32%VISCOSE E 3% ELASTANO COR A DEFINIR , RECORTES NAS LATERAIS EM MALHA COR A DEFINIR ACOMPANHADO UM VIVO, ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COSTURA DE ACABAMENTO A BARRA DO CORPO DEVE ESTAR REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0cm E COSTURADAS EM MAQUINA GALONEIRA DE 02	R\$ 27,00	R\$ 14.310,00	sim		
		unid	530						

Assinado por 1 pessoa: LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72

Assinado por 1 pessoa: LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72> e informe o código 8DD7-D2BF-C032-2F72





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AGULHAS, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO - BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - E DO LADO DIRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBÉM EM SERIGRAFIA. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: GRAMATURA 174,72 g/m² NBR 10591/2008; DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 0,44 (mm); A DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV); DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO DO DIAFRAGMA NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); MÉTODO: TEXTILES-DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2:MODIFIED MARTINDALE METHOD - ISO 12945-2:2000; MÉTODO: NORMA 173/09 DA AATCC - CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR ACEITÁVEL, ILUMINANTE D65-10° - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO.

3

BERMUDA EM HELANCA ALUNOS 100% POLIESTER, NA COR PRETA COM VIVO NAS LATERAIS COR LARANJA PANTONE 16-1364, COSTURADO EM MÁQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 04 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO - BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN - NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m²; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN - NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTÉIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO - DO DIAFRAGMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm²). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- %. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO.

unid 270

R\$ 40,00

R\$ 10.800,00

sim



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4	unid 270	BERMUDA BAILARINA PARA ALUNAS 100% POLIESTER, NA COR PRETA COM VIVO NA SAIA COR LARANJA PANTONE 16-1364, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELASTICO DE 04 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO - BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECERIA REQUISITENTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m2; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS-NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO-DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm2). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- %. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO.	R\$ 35,00	R\$ 9.450,00	sim
5	unid 530	CALÇA EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR PRETA COM VIVO NAS LATERAIS COR LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELASTICO DE 4 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m2; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS-NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO-DO DIAGRAFMA-	R\$ 50,00	R\$ 26.500,00	sim



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm2).
TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%.
TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO.

6	JAQUETA EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR PRETA COM VIVO NAS MANGAS COR LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, E RECORTE NAS LATERAIS EM MALHA LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, ZIPER DE COR LARANJA MODELO JACARÉ, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO - BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE - E DO LADO DIRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m2; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN - NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO - DO DIAGRAMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm2). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO.	unid 530	R\$ 89,00	R\$ 47.170,00	sim
2	Calçado			R\$ 60.500,00	Exclusivo MPE
1	Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção	par 550	R\$ 110,00	R\$ 60.500,00	

Assinado por 1 pessoa: LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.sp.gov.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72> e informe o código 8DD7-D2BF-C032-2F72





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

fábrica exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. GÁSPEA INFERIOR – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor preto (pantone 19-4008 TPX) dublado com não tecido.
1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. FRENTE – peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX).

2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX) e acabamento na cor laranja e cinza pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black “ EDUCAÇÃO” na cor laranja.

3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses

4. TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX) e acabamento na cor amarelo e marinho pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.

5. FORRAÇÃO INTERNA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

6. LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor preto (pantone 19-4008 TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7. FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor laranja (pantone 16-1356 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.
7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

8. FORRO DO COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor laranja (pantone 16-1356 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

9. REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.
10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO – peça interna constituída de espuma de poliuretano.
11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável

12. ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branca.
12.1. Função: fechamento, sustentação do pé.

13. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.
13.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

14. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.
14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca localizada na parte intermediária frontal. Unida à soleira e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

3. BOLHA AMORTECEDORA – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor preto.

3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

4. REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor LARANJA

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

3	Mochilas			R\$ 54.925,00				Ampla participação
1	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTALMochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preta.Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preta, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preta, sendo finalizado com vivo PVC na cor cinza contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorãoAlças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preta medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna da alça na cor Preta no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carretéis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua							
und	315		R\$ 105,00	R\$ 33.075,00			sim	

assinado por 1 pessoa: LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triângulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preta de 40mm. Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Preto, parte interna na mesma cor, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura. Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Preta, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura em telinha na cor cinza e acabamento em elástico na cor Preta. Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Laranja medindo 58 cm comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Laranja, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura em Poliéster 600 Preto com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal) Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila. Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressão transferência térmica, medindo 6,5cm de altura por 8,5cm de comprimento com as indicações de Nome, série, escola, telefone e responsável. obs: Se necessário serão feitos testes de qualidade no tecido na serigrafia junto ao órgão competente para certificação da qualidade e gramatura do mesmo. Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2

		MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preta. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preta, medindo 36 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida esta aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor pretal, sendo finalizado com vivo PVC na cor cinza contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão. Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preta medindo 33 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna da alça na cor Preta no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carretéis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 48 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preta de 40mm. Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna e externa na cor Laranja, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura. Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 10 cm largura e 15 cm altura em telinha na cor cinza e acabamento em elástico na cor Preta. Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 6 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Laranja medindo 58 cm comprimento, deverá ter um puxador de			
und	230	R\$ 95,00	R\$ 21.850,00	sim	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 48 cm comprimento na cor Laranja, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura Poliéster 600 Preto com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal) Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 4 cm altura no mesmo tecido da mochila. Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressão transferência térmica, medindo 6,5cm de altura por 8,5cm de comprimento com as indicações de Nome, série, escola, telefone e responsável. obs: Se necessário serão feitos testes de qualidade no tecido na serigrafia junto ao órgão competente para certificação da qualidade e gramatura do mesmo. Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1 - Os produtos deverão atender ao disposto no edital.
- 2 - Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas.
- 3 - Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- 4- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 5 - Os produtos deverão atender a referências de mercado.
- 6 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 7 - A licitante contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- 8 - A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- 9 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 10 - Os produtos deverão atender as exigências do INMETRO, ABNT, no que couber IPEM e demais órgãos reguladores.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DD7-D2BF-C032-2F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 21/03/2025 10:22:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8DD7-D2BF-C032-2F72>